



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000

Rua Luiz Opúsculo, nº 290, centro - Telefax (35) 3446-1333

CNPJ 17.912.015/0001-29- SITE www.albertina.mg.gov.br

LEI Nº 1.377, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal do corrente exercício, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020, criando-se as dotações seguintes com as respectivas fontes de recurso, conforme abaixo especificado:

I)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 5023 – Infra-Estrutura Urbana e Conservação de Vias
PROJETO – 3.077 – MELHORIAS NO PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 100.99 – Recursos Ordinários
SALDO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

II)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 05 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infra-Estrutura Urbana
PROGRAMA: 5023 – Infra-Estrutura Urbana e Conservação de Vias
PROJETO – 3.077 – MELHORIAS NO PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 100.99 – Recursos Ordinários
SALDO: R\$ 25.000,00 (cinco mil reais)

III)

ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – Secretaria Municipal de Administração
SUB-UNIDADE: 01 - Diretoria de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil
PROGRAMA: 5032 – Ensino Infantil
PROJETO – 3.078 – Construção de Centro Educacional Infantil
CATEGORIA ECONÔMICA: 4490.51.00 - Obras e Instalações
FONTE: 101.00 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados a Educação
SALDO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial constante no art. 1º ocorrerá a redução da seguinte dotação conforme abaixo

02.03.01.12.365.4032.4233.339032-00-320 Fonte 101	R\$ 22.000,00
02.03.01.12.365.5032.4234.339032.00-321 Fonte 101	R\$ 10.000,00
02.03.02.12.361.5054.4235.339032.00-338 Fonte 101	R\$ 144.000,00
02.03.01.12.365.5032.4086.339039.00-304 Fonte 101	R\$ 4.200,00
02.03.02.12.361.5034.4211.339030.00-327 Fonte 101	R\$ 6.000,00
02.03.02.12.361.5054.4238.339032.00-339 Fonte 101	R\$ 8.800,00
02.01.01.04.122.5010.4001.3390.30.00-16 Fonte 100.99	R\$ 15.000,00
02.02.03.13.392.5018.4179.3390.39.00-175 Fonte 100.99	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 225.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 23 de abril de 2020.

João Paulo Facanali de Oliveira
Prefeito Municipal